



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTINS**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**LEI 354/2006**

**Dispõe sobre o Preenchimento de Receituário da Rede Pública Municipal de Saúde.**

O Povo de Tocantins, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O preenchimento de receituário da Rede Pública Municipal de Saúde deverá ser em letra de forma ou impressa.

**Art. 2º** - O receituário deverá ser preenchido em letra de forma ou impressa com o nome do médico e seu número do C.R.M. (Conselho Regional de Medicina) legível.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tocantins, 20 de Março de 2006.

Silas Fortunato de Carvalho  
Prefeito Municipal de Tocantins

PUBLICADO NO QUADRO DE ATOS OFICIAIS

de 20/03/06 a     /    /    

ASSESSOR CHEFE DE GABINETE

Prefeitura Municipal de Tocantins